



269

Folha n.º	01	de proc
n.º	254	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0254/1998

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 16 ABR 1998
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 SAÚDE, Prom. Social e Trabalho;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO PELA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DA SAÚDE, DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
 08 NOV 2000
 PRESIDENTE

REJEITADO
 23 SET 2009
 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal ficam obrigados a fornecer gratuitamente aos aposentados, pensionistas e deficientes físicos que percebam até 3 (três) Salários Mínimos mensais, como única fonte de renda, remédios de uso contínuo, necessários à prevenção e recuperação da saúde.

Art. 2º - A implementação do disposto no artigo 1º iniciar-se-á até o primeiro mês do exercício financeiro seguinte à sua publicação, abrangendo todos os tipos de medicamentos de que trata esta lei até o início do exercício financeiro subsequente, conforme critérios técnicos de distribuição a serem fixados por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16
 Sala das Sessões, abril de 1998

Rubens Wagner Calvo
 RUBENS WAGNER CALVO
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
 16 ABR 1998
 - DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua do Carmo, 150 - São Paulo - SP